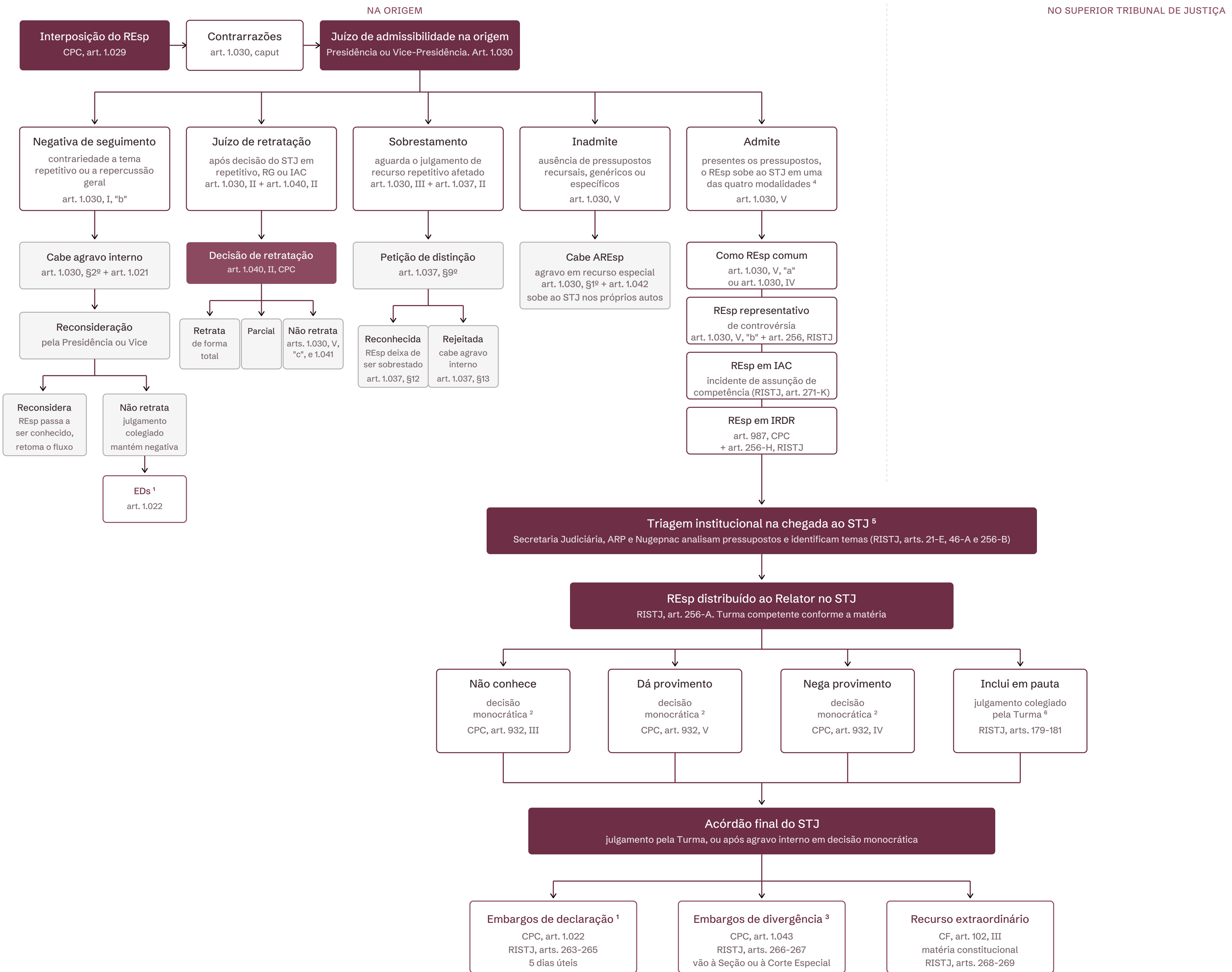


Mapa do recurso especial

Da interposição na origem ao julgamento no Superior Tribunal de Justiça. Código de Processo Civil e Regimento Interno do STJ.



Notas explicativas

- ¹ Embargos de declaração: CPC, art. 1.022 + RISTJ, arts. 263-265. Prazo de cinco dias úteis. Cabíveis de qualquer decisão, monocrática ou colegiada. Interrompem o prazo dos demais recursos.
- ² Agravo interno: CPC, art. 1.021 + RISTJ, art. 259. Prazo de quinze dias úteis contra as decisões monocráticas do Relator, com possibilidade de retratação antes do julgamento pela Turma.
- ³ Embargos de divergência: CPC, art. 1.043 + RISTJ, arts. 266-267. Cabíveis quando o acórdão da Turma em REsp divergir do julgamento atual de outro órgão jurisdicional do STJ.
- ⁴ Modalidades de admissão: CPC, art. 1.030, V + RISTJ, arts. 256 e 256-H. Quatro vias: REsp comum, REsp representativo de controvérsia (o presidente da origem seleciona dois ou mais, art. 1.036, §1º), REsp em IAC e REsp em IRDR.
- ⁵ Triagem institucional: Antes da distribuição, a Secretaria Judiciária verifica os pressupostos objetivos (vício insanável, sanável ou inexistente), a ARP elabora minutas de inadmissão e o Nugepnac identifica temas aptos à afetação como repetitivos.
- ⁶ Pauta e julgamento: O julgamento colegiado pode ocorrer em sessão presencial, por videoconferência ou em plenário virtual. A afetação de repetitivos ocorre sempre em sessão eletrônica (RISTJ, art. 257-A); o mérito da tese, sempre em sessão presencial.

Elaboração

Gisele Mazzoni Welsch

Pós-doutora pela Universidade de Heidelberg (Alemanha). Mestre e doutora em Teoria da Jurisdição e Processo pela PUCRS. Advogada com atuação nos tribunais superiores. Professora da pós-graduação stricto sensu e lato sensu do IDP Brasília.

Manassés Lopes da Silva

Advogado empresarial e professor universitário. Mestrando em Direito, Desenvolvimento e Justiça no IDP São Paulo. LLM em Processos e Recursos nos Tribunais Superiores. Especialista em Direito Processual Civil pelo IDP. Membro do IRTS (Instituto de Recursos nos Tribunais Superiores).